



**PARECER N° 497/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Complementar nº EM 003/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o respectivo Conselho Gestor”.

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município de Divinópolis o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, com objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários de programas voltados à implementação de políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda, criando a figura do Conselho Gestor do Fundo Municipal, órgão de formação colegiada encarregado da definição de parâmetros para aplicação dos recursos do fundo. A proposta ainda promove a revogação da Lei Complementar Municipal nº 63, de 02/06/2000, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o “projeto de lei complementar tem por objetivo atualizar as normativas pertinentes ao fundo municipal destinado à gestão de recursos próprios a programas de habitação, de interesse social. A iniciativa decorre da necessidade de compatibilizar a norma local às exigências emanadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, no que diz respeito ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), a fim de viabilizar o recebimento de recursos direcionados especificamente para a execução de programas habitacionais. Daí, a necessidade para adequação da nossa norma, nos termos de minuta oriunda do próprio MDR, inclusive, para compatibilizar a composição do Conselho Gestor do FMHIS, com a representatividade democrática e paritariamente distribuída com a cota mínima de $\frac{1}{4}$ das vagas para “representantes de movimentos populares”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 003/2024.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristnamurti

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCEM 003/2024

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3EX

ER7

1K3

0PV